

## LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Cria Cargo e Extingue Vaga de Cargo de Provimento em Comissão e Extingue Símbolos Salariais Commissionados que menciona na Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado na Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, o Cargo de Provimento em Comissão abaixo especificado, com o seguinte Número de Vaga, Símbolo Salarial e Vencimentos:

<b>CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO SALARIAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Assessor de Secretaria, Documentação e Pesquisa	01	CC-1	950,00

Art. 2º - O Assessor de Secretaria Documentação e Pesquisa tem como atribuições:

I – Protocolar expediente interno, tais como:

- a) requisição de indicações;
- b) requerimentos e projetos dos vereadores;
- c) indicações e requerimentos após elaborados pelo setor competente, para que se proceda a tramitação.

II – Encaminhamento dos expedientes do plenário, tais como:

- a) requerimentos;
- b) indicações;

c) proposições de lei;

III – Elaboração de declaração de funcionamento de entidades, para serem anexadas aos projetos de declaração de utilidade pública para outros fins de interesse da entidade;

IV – Organizar , catalogar, cadastrar, atualizar, registrar, arquivar e pesquisar todos os documentos da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A remessa de correspondências da secretaria a serem expedidas pelo correio é da responsabilidade deste setor.

Art. 3º - Fica extinto na Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 01(uma) vaga do Cargo de Provimento em Comissão Assessor Nível I, constante do Anexo II, e os Símbolos Salariais Comissionados, CC-2 e CC-5, constantes do Anexo IV.

Art. 4º Fica alterado, em função das determinações dos artigos anteriores, o Anexo II e o Anexo IV, da Lei Complementar nº CM 01, de 16 de janeiro de 2006.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 23 de janeiro de 2006.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito Municipal -

## ANEXO II

<b>CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>SIMBOLO SALARIAL</b>
<b>ASSESSOR DE SECRETARIA, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA</b>	<b>01</b>	<b>CC-1</b>
<b>ASSESSOR NIVEL I</b>	<b>01</b>	<b>CC-1</b>
<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	<b>01</b>	<b>CC-1</b>
<b>DIRETOR GERAL</b>	<b>01</b>	<b>CC-1</b>
<b>CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>01</b>	<b>CC-3</b>

**ANEXO IV**

<b>SÍMBOLO SALARIAL COMISSIONADO</b>	
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
<b>CC-1</b>	<b>R\$ 950,00</b>
<b>CC-3</b>	<b>R\$ 450,00</b>